

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037004085

Nome: COLEGIO SENA AIRES

**Assunto: Recredenciamento e Renovação de Autorização**

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 5/2024

## I - HISTÓRICO

O **Colégio Sena Aires, mantido pelo Colégio Sena Aires LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 02.089.324/0001-73, localizado na Av. Quinta Avenida, 996, Qd. 67 - B, Lt. 31, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Recredenciamento da Instituição e a Renovação de Autorização do Técnico em Enfermagem/EaD, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde (000031524245).

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento;
- CNPJ;
- Balancete;
- Comprovante de endereço;
- Contrato social;
- Descrição das instalações;
- Escritura;
- Plano de estágio;
- Plataforma;
- Plano de curso;
- Regimento escolar;
- Relação de materiais e equipamentos;
- Alvarás;
- Currículos dos professores;
- Plataforma;
- Acervo bibliográfico;
- Check list;
- Diligência 93;

- e-mail;
- Contrato de estágio;
- Documento dos sócios;
- Alvarás;
- Certidões;
- Dados da mantenedora;
- Declaração de corpo docente;
- Nominata de corpo técnico;
- Ofício;
- PPP e plano de curso;
- Resolução 99;
- Resolução 220;
- Diligência 52;
- e-mail;
- Alvarás;
- Despacho 87;
- Termo do especialista;
- Termo do especialista;
- Portaria 142;
- e-mail;
- Relatório de visita;
- e-mail.

## II – Análise

**O Colégio Sena Aires - Goiânia obteve autorização por meio da Resolução CEE/CEP N. 99 de 21 de dezembro de 2015, com vigência até 31/12/2019.**

Por oportuno, é necessário informar que o curso em tela foi ofertado até o ano letivo de 2020, nos termos da Resolução CEE/CEP nº 220/2019 (45466671), quando os gestores suspenderam seu oferecimento. Não havendo necessidade de validação de atos pedagógicos.

### 1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N° 311137, **com validade até 31/12/2023.**
- Certificado de Conformidade, N° 30419/23, **com validade até 16/2/2024.**
- Alvará de Localização e Funcionamento, N° 00970/2002, **definitivo.**

### 2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 142, de 9 de outubro de 2023, expedida por este Conselho é integrada por **LARA MISZTELA DOS SANTOS e LEANDRO HENRIQUE DE NAZARÉ COSTA**, emitiram relatório técnico com nota 2,9.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

### 3. Da Estrutura Física.

A instituição possui 1 biblioteca de 64,27m<sup>2</sup>, 1 lanchonete de 19,98m<sup>2</sup>, 14 salas de aula de 64,48m<sup>2</sup>, 1 sala de professores de 21,44m<sup>2</sup>, 1 sala para atendimento extraclasse aos alunos de 11,86m<sup>2</sup>, 7 banheiros de 7,80m<sup>2</sup> e 1 espaço para convivência de 337,20m<sup>2</sup>.

Conforme relatório produzido pela Comissão de Especialistas ne todas as salas de aulas e os banheiros são acessíveis.

### 4. Laboratório.

O Laboratório de Enfermagem possui de fato todos os equipamentos listados no PPC, conforme descrito abaixo, porém com a necessidade de atualização/renovação dos mesmos: mesas com bancos, 30 carteiras de, tomadas, bancadas em mármore verde, 2 pias em aço inox, 11 armários em MDF com portas e 4 gavetas, 2 estantes metálicas com 6 prateleiras cada, 1 armário de metal com porta, sistema de climatização com ventiladores, 2 quadros brancos, armário representativo da enfermagem ,1 cama hospitalar, lençóis, toalhas, hamper hospitalar, escada em inox para leito hospitalar, suporte com descarte rígido, mesa em inox de cabeceira, suporte para soroterapia e nutrição parenteral, biombo, 2 microscópios, 1 torsos bissexual, 1 articulação de mandíbula artificial ISP, 2 crânios artificiais articulados, 1 manequim do membro superior direito completo com músculos e principais vasos sanguíneos, 1 manequim do membro inferior direito completo com músculos e principais vasos sanguíneos, 2 esqueletos humanos artificiais articulados com suporte metálico, latex/extensão de silicone, máscara de Venturi, fluxos de oxigênio para venturi de múltiplos tipos, máscara de nebulização, ambú, baldes e bacias, esfigmomanômetros, estetoscópios, balança adulto, 1 manequim adulto masculino/ feminino, 2 braços para punção e administração de medicamentos, simuladores de cateterismo vesical Bill e Bia, e materiais como: seringas, agulhas de diferentes calibres, gaze, soluções, sondas, material cirúrgico, 2 bonecos bebês simuladores, 2 pranchas simuladoras para primeiros socorros, coberturas para curativos, dentre outros.

### 5. Laboratório de Informática.

Conforme plano de curso, os Laboratórios de Informática dos Colégios Sena Aires atendem às necessidades institucionais e do Curso Técnico em Enfermagem em relação à disponibilidade de equipamentos, ao conforto, à estabilidade e à velocidade de acesso à internet, à rede sem fio e à adequação do espaço físico. Para isso, a unidade de Goiânia- GO possui 16 (dezesseis) computadores. As atualizações dos softwares e hardware são programadas através de avaliações periódicas de sua adequação, qualidade e pertinência, sendo realizadas de forma automática, ou de forma manual a depender do programa.

Conta com 2 laboratórios e 1 microcomputador para cada 15 estudantes.

### 6. Da Biblioteca e Acervo.

Reitera-se que a instituição conta com biblioteca, no entanto, a comissão sugeriu melhorar sua iluminação, pois detectaram lâmpadas com falhas, também sugeriram disponibilizar computadores com acesso a internet e recursos áudio visuais para pesquisa dos alunos.

### 7. Estrutura Tecnológica.

A comissão fez um destaque quanto ao laboratório de informática, consideraram sem recursos suficientes para atender o número de vagas proposto no ofício de solicitação, pois na ocasião da visita constava apenas 5 (cinco) computadores desligados, outros 4 (quatro) sem CPU e teclado.

### 8. Dos Requisitos de acesso.

Não há clareza em relação a idade ingresso do candidato ao curso e nem tampouco a escolaridade.

## 9. Dos Objetivos do Curso.

O curso objetiva, sobretudo atender aos princípios norteadores enunciados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional técnica de nível médio; proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população através da oferta do Curso Técnico em Enfermagem, visando melhorar a atuação do pessoal de apoio em hospitais, centros e saúde.

## 10. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo as competências gerais da área e as específica do curso, quais seja:

- realizar, sob a supervisão do enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não;
- atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde - doença em todo o ciclo vital;
- participar do planejamento e da execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais;
- preparar o paciente para os procedimentos de saúde;
- participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, de comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros; e
- colaborar com o enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

## 11. Da organização curricular:

O curso está organizado por módulos, com carga horária de 1800 horas teórico, destas 1200 horas teórico práticas, sendo 20% a distancia e 600 horas destinadas ao estágio supervisionado, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** - com carga de 500 horas de aula teórico-práticas + 148 horas de estágio.
- **Módulo II** - com carga de 300 horas de aula teórico-práticas + 252 horas de estágio.
- **Módulo III** - com carga de 400 horas de aula teórico-práticas + 200 horas de estágio.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um convênio com o Abrigo dos Idosos São Vicente de Paulo, Goiânia - GO, com o Assistência Médico Hospitalar, Senador Canedo - GO, com a Central Vida Prestação de Serviços Hospitalares LTDA, Goiânia - GO, com o Centro Médico Alameda, Goiânia - GO, com q COMIGO - Coop. Agroind. Prod. Rurais do Sudoeste Goiano, Rio Verde - GO, com o Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas, Caldas Novas - GO, com o Hospital Benedito Rodrigues do Nascimento, Pires do Rio - GO, com o Hospital das Clínicas de Mineiros LTDA, Mineiros - GO, com o Hospital das Clínicas São Lucas S/S LTDA, Cassilândia - MS, com o

Hospital de Neurologia Santa Mônica, com o Hospital e Maternidade Jardim América LTDA, Goiânia - GO, com o Hospital e Maternidade São Marcos LTDA, Goiânia - GO, com o Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, Goiânia - GO, com o Hospital Frei Anacleto LTDA, Goiatuba - GO, com o Hospital Municipal Abiud Ponciano Dias, Jussara - GO, com o Hospital Municipal de Itapuranga, Itapuranga - GO, com o Hospital Municipal Materno Infantil de Faina, Faina - GO, com o Hospital Municipal Santos Gangome, Goianira - GO, com Hospital Sagrado Coração de Jesus, Nerópolis - GO, com o Hospital Santa Lúcia LTDA, Goiânia -GO, com o Hospital São Francisco, Goiânia - GO, com Hospital Neurológico de Goiânia LTDA, Goiânia - GO, com o Instituto Panarello - Medicina da Face & Otontologia LTDA, Goiânia - GO, com a Maternidade Modelo LTDA, Goiânia - GO, com o Recanto Apoio À Família, Goiânia - GO, com a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Quente Goiás, Rio Quente - GO, com a Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, Senador Canedo - GO, com o Solar Colombino Augusto de Bastos, Goiânia - GO, com o Souza Prado e Peixoto LTDA, Goiânia - GO, com a União Hospitalar de Mineiros LTDA, Mineiros - GO, com o Vieira e Lemos LTDA, Goiânia - GO e com a Vila São José Bento Contolengo.

## 12. Da Plataforma

O Curso Técnico em Enfermagem dos Colégios Sena Aires priorizam o processo de ensino e aprendizagem, mediado por TICs, com processos coerentes com a metodologia ativa e suas ações educativas buscando a produção de conhecimentos sobre as condições sociais concretas das regiões em que está inserida nos Colégios Sena Aires. Isto é, significa integrar o ensino, extensão, a inter e a transdisciplinaridade como métodos mediados pelas TICs, tendo como princípio o foco no aluno e na contextualização do conhecimento, pela ação dialógica de professores da comunidade acadêmica com a sociedade.

Dentre as TICs previstas no planejamento do processo de ensino-aprendizagem, o Curso Técnico em Enfermagem dos Colégios Sena Aires utiliza a plataforma EaD do Sena Aires. Tal plataforma é uma solução educacional integrada que une conteúdo, tecnologia e serviços para garantir a melhor experiência de aprendizado para seus alunos com maiores resultados para a sua instituição de ensino. Esta plataforma assegura o acesso a materiais e recursos didáticos a qualquer hora e lugar, uma vez que a disponibilidade de acesso é de 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana. Todas as informações acessíveis aos docentes, tutores e discentes são protegidas, preservando-se a segurança das informações por meio de hospedagem com critérios de espelhamento para eventuais contingenciamentos.

## 13. Das Vagas

A pretensão dos gestores é ofertar 680 (seiscentas e oitenta) vagas anuais.

## 14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 8 (oito) professores, destes, 6 são bacharéis ou graduados em Enfermagem, 1 mestre em Ciências da Educação e 1 Tecnólogo em Recursos Humanos.

## 15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

## 16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso **Técnico em Enfermagem**, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Organização da escrituração escolar: Atualizar os termos de Estágio, de preferência com a duração de 12 meses, na documentação apresentada existem vários termos de convênio, porém com unidades hospitalares que não possuem mais convênio de estágio com a Instituição, torna-se necessário separar os documentos discricionados sobre a Unidade Goiânia, visto que contextualiza mais acerca da Unidade de Valparaíso de Goiás, assim, recomenda-se: reestruturar as documentações que se referem a unidade Goiânia para evitar entendimento dúbio.
- Quanto ao plano de curso: Fomentar a criação de projeto socioambiental, palestras para alunos/discentes, sobretudo, incluir docentes na sua revisão/elaboração inclusive com avaliação norteadora em ato contínuo.
- Números de vagas: Considerando os aspectos observados em sua totalidade na Unidade Goiânia, visita técnica realizada, sugere-se o quantitativo de 160 vagas anuais, fomentando efetivamente uma reestruturação aos destaques identificados para nortear melhorias significativas sobre as recomendações/sugestões, pela estrutura e condições analisadas.
- Das Nominatas dos corpos técnico administrativo e docente: Como sugestão, nortear e manter atualizado o registro das nominatas dos corpos técnico administrativo e docente, inclusive com respectivas cópias de diplomas/certificados e demais atualizações significativas.
- Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico –PPP: Sugere-se nortear a inclusão de projeto socioambiental, sobretudo, distinguir e separar o PPC/PPP ao que se refere a Unidade Goiânia da Unidade de Valparaíso de Goiás, evitando compreensão dúbio e considerando contextos específicos.
- Quanto à Biblioteca e ao acervo bibliográfico disponível, considerando a bibliografia básica e complementar: Atende a demanda de 80 alunos, considerando adaptar 40 por turno, sugere-se fomentar uma climatização no espaço e revisar aspectos de iluminação, nota-se uma necessidade acerca da Gestão da Biblioteca.
- Atendimento das necessidades de laboratórios e oficinas, considerando os requisitos contidos no CNCT do MEC: Os laboratórios de Enfermagem e Informática precisam de atualização de materiais, insumos, equipamentos e sendo o segundo uma organização do espaço físico, bem como adequação para PCDs e/ou Necessidade Educacional Especial.

#### 17. **Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.**

Os gestores apresentaram as contrarrazões em relação ao relatório técnico produzido pela comissão de especialistas conforme o pleito. (56036105)

#### **III – VOTO**

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Recredenciar** até 31 dezembro de \_\_\_\_2027\_\_\_\_ o **Colégio Sena Aires LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 02.089.324/0001-73, localizado na Av. Quinta Avenida, 996, Qd. 67 - B, Lt. 31, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

- **Renovar a autorização até 31 de dezembro de \_\_\_2025\_\_\_ do Curso Técnico em Enfermagem ofertado pelo Colégio Sena Aires LTDA, com \_\_\_340\_\_\_ vagas anuais.**
- **Aprovar** o Plano de Curso **Técnico em Enfermagem**, com 1800 horas, destas 1200 horas teórico práticas sendo 20% a distancia e 600 horas de estágio supervisionado, sendo 100% presencial.
- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 18 ( dezoito anos), devendo o estudante está concluindo o ensino médio ou equivalente.
- Determinar que os gestores atendas as sugestões apresentadas no relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:
  - **Atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m<sup>2</sup>, por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50m<sup>2</sup>, e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinadas à prática de ensino profissional".
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano..., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

**Railton Nascimento Souza**  
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **maioria** o voto da Conselheiro Relator.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RAILTON NASCIMENTO SOUZA, Conselheiro (a)**, em 25/01/2024, às 09:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 29/01/2024, às 14:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **55529645** e o código CRC **18BF87EA**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037004085



SEI 55529645